



# CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

Vinhedo, agosto de 2024.

<p>Elaboração:</p> <p><b>Amanda de Oliveira</b></p> <p>DocuSigned by:</p> <p><i>Amanda de Oliveira</i></p> <p>FF2D6C24DD804CE...</p>	<p>Análise Crítica:</p> <p><b>Moisés Hacke</b></p> <p>Assinado por:</p> <p><i>Moisés Hacke</i></p> <p>F7D710677E9B486...</p>	<p>Aprovação:</p> <p><b>Eduardo Pesarini</b></p> <p>DocuSigned by:</p> <p><i>Eduardo Pesarini</i></p> <p>6E369E2D0262451...</p>
--	--	---

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

**Prezado Fornecedor,**

Este é o Código de Conduta para Fornecedores do grupo BIOTROP. Este Código de Conduta foi desenvolvido com o intuito de apresentar, de forma clara e resumida, os padrões que devem ser seguidos por todos os fornecedores da BIOTROP.

A BIOTROP está empenhada em adotar práticas robustas de governança e integridade, observando o cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis. O programa de Integridade reconhece o combate à corrupção, o compromisso com a ética, a responsabilidade socioambiental e o respeito aos direitos humanos como parte essencial das atividades da BIOTROP e de seus fornecedores.

Sua existência deixa claro o compromisso que temos com o fortalecimento da nossa relação de parceria, devendo ser o guia de orientação para nossas práticas empresariais e para que, assim, tenhamos, juntos, uma caminhada sustentável nos negócios.

Estamos engajados com a prática de princípios e valores que, uma vez incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores, trarão benefícios para cada um, independentemente de suas características individuais nos negócios.

Esta prática deve refletir padrões éticos e de conduta moral dos mais elevados, sempre com o objetivo maior de assegurar credibilidade e preservar a reputação e a imagem da BIOTROP e de seus fornecedores. Assim, será responsabilidade conjunta a garantia de que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas.

Queremos difundir práticas empresariais altamente profissionais, por isto, a construção de relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, nos auxiliará a alcançar estas metas. É por isto que, neste Código, compartilhamos os valores e princípios que nos direcionam para as melhores práticas de governança corporativa.

Esperamos que nossos fornecedores pratiquem, compartilhem e exijam, em toda sua cadeia de negócios, os padrões de ética e de responsabilidades socioambiental apresentados neste Código. Os assuntos aqui abordados buscam atender os interesses legítimos de todas as partes envolvidas. Se você tiver sugestões para aprimorar nossa relação, envie uma mensagem para [dpo@biotrop.com.br](mailto:dpo@biotrop.com.br)

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data: 22/08/2024</b>

## Sumário

1. OBJETIVOS.....	4
2. ABRANGÊNCIA .....	4
3. CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO .....	4
4. ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS .....	5
5. TRANSPARÊNCIA.....	6
6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES .....	7
7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO .....	7
8. CONDUTA DE NOSSOS PARCEIROS FORNECEDORES .....	7
9. DIREITOS HUMANOS .....	8
10. MEIO AMBIENTE .....	9
11. EXCELÊNCIA OPERACIONAL.....	9
12. IDENTIDADE BIOTROP .....	9
13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE .....	10
14. RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES .....	11
15. CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	11
16. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....	12
TERMO DE COMPROMISSO .....	13

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

## 1. OBJETIVOS

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética e socioambiental dos fornecedores da BIOTROP.

Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos fornecedores contratados pela BIOTROP baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código abrange todos os fornecedores da BIOTROP, nas localidades onde a empresa atua.

Fazem parte deste escopo todos os terceiros vinculados às atividades da organização, de forma direta ou indireta, como os anteriormente mencionados e parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas que devem estender essas diretrizes por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

## 3. CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO

A BIOTROP e todos os seus fornecedores, comprometem-se a garantir em suas atividades a conformidade com a legislação, normas e contratos vigentes, tendo como base o cumprimento das regras estabelecidas e a busca pelo desenvolvimento sustentável.

Para que esse cenário seja alcançado e não se limitando somente a estes aspectos, o respeito às leis, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção, os direitos humanos, a saúde ocupacional, a segurança, os direitos trabalhistas e o compromisso com o meio ambiente, devem ser inegociáveis.

A relação da BIOTROP com seus fornecedores sempre estará pautada por padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente.

### 3.1. LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

O fornecedor deverá agir em plena conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção de atuação global e, em especial, a Lei 12.846/13 que se aplica localmente às operações da BIOTROP.

### 3.2. ACORDOS, TRATADOS E CONVENÇÕES

A BIOTROP estimula seus fornecedores a conhecerem e atuarem com base nos princípios nele estabelecidos ou em pactos, acordos, tratados e convenções nacionais ou internacionais aplicáveis em seu ramo de atuação.

### 3.3. CONTRATOS E NORMAS DA BIOTROP

O cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e o respeito a este Código de Conduta, durante todo o período contratual, é dever de nossos fornecedores.

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

Alterações contratuais, mesmo que solicitadas por um colaborador de nossa empresa, devem ser autorizadas pela gestão de Suprimentos, podendo ser negociadas pela Diretoria da BIOTROP.

#### 4. ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS

A Ética orienta nosso comportamento como organização empresarial privada.

Desta forma, temos pleno direito de selecionar nossos fornecedores considerando, entre outros fatores técnicos e financeiros, seu histórico de relacionamento com a BIOTROP e eventuais restrições existentes em bases de dados de acesso público.

Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação fiscal, reputacional ou financeira crítica, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU entre outras fontes legais de informações.

##### 4.1. CORRUPÇÃO E FRAUDES

O uso de práticas ilícitas, fraudulentas, ou de qualquer ato de corrupção em seu ambiente de negócios, não é tolerado pela BIOTROP. Entre outras ações social e empresarialmente condenáveis, passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis, nossos fornecedores devem agir contrariamente a práticas como:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em espécie ou algo de valor, direta ou indiretamente para empregados da BIOTROP ou qualquer Agente Público, incluindo representantes de partidos políticos;
- Se envolver direta ou indiretamente em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes de trabalhos;
- Agir em nome da BIOTROP com objetivos escusos ou sem autorização prévia.

##### 4.2. CONFLITO DE INTERESSES

Relações pessoais particulares de caráter habitual entre fornecedores e colaboradores da BIOTROP devem ser evitadas. Casos inevitáveis, como, por exemplo, relações de parentesco existentes entre integrantes do quadro de colaboradores do fornecedor e da BIOTROP, devem ser comunicados para se evitar aparências equivocadas.

Então, neste sentido, é recomendável que nossos fornecedores orientem seus funcionários a não oferecerem prestação de serviços de caráter pessoal para colaboradores da BIOTROP. Um cuidado para não recair sobre ambos a suspeita de favorecimentos.

##### 4.3. CONCORRÊNCIA DESLEAL

Uma ação anticoncorrencial (Antitruste) é uma prática moralmente reprovável além de crime previsto em lei.

	<b>CÓDIGO DE CONDUITA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

Acreditamos que a integridade nos negócios é capaz de produzir produtos e serviços com maior qualidade e a preços justos, por isto, não compactuamos com qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

#### 4.4. BRINDES, PRESENTES E VIAGENS

A BIOTROP procura integrar os seus interesses institucionais e de mercado aos critérios para definir e proporcionar patrocínios, doações e investimentos sociais. As doações e patrocínios devem ser realizados de forma transparente e com o respectivo registro contábil.

Da mesma forma, a BIOTROP não aceita ou oferece brindes, presentes e hospitalidades que possam ser caracterizadas ou entendidas como vantagem indevida, concessão de benefícios em negócios ou tentativa de suborno, seja em âmbito público ou privado.

Todas as nossas diretrizes referentes à concessão de doações e patrocínios, bem como à aceitação ou oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades, estão contidas em nossa política específica de doações, patrocínios, brindes presentes e hospitalidades (“POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES”), contida em nosso *website*.

#### 4.5. ABUSO DE PODER | ASSÉDIO

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

#### 4.6. REDES SOCIAIS

É preciso ter cuidado ao utilizar as redes sociais, pelo poder que elas possuem sobre a formação de opinião. Neste sentido, o fornecedor da BIOTROP, assim como seus colaboradores, deverão estar munidos de um termo de autorização de uso da marca BIOTROP, devidamente assinado, para seguirem com a aludida citação à nossa empresa ou qualquer pessoa que conosco se relacione comercialmente, em qualquer rede social, devendo fazê-la aplicando os mais elevados padrões da ética e do respeito e sob as diretrizes deste Código.

### 5. TRANSPARÊNCIA

Agir com profissionalismo faz parte da conduta diária da BIOTROP e, como tal, acreditamos que ser transparente é essencial em qualquer parceria.

Por isso, solicitamos aos nossos fornecedores:

- Atuar sempre de forma positiva, com honestidade, dignidade, respeito, profissionalismo, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração;
- Compromisso quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à BIOTROP, tais como qualidade dos produtos e serviços prestados, econômico -financeiras, jurídico- fiscais, saúde e segurança, meio ambiente, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Para se evitar práticas que não colaborem com o bom andamento da relação de parceria, agir com transparência nas informações prestadas a BIOTROP durante a negociação de contratos e aditivos, bem como na administração dos contratos vigentes;
- Não maquiar números que possam impactar nos relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da BIOTROP;

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		Data: 22/08/2024

- Formalizar, sempre que possível por escrito, a comunicação de informações importantes mantidas entre as partes.

## 6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

Temos uma política de segurança e privacidade das informações que deve ser respeitada. Neste sentido, informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros ou, ainda, sem autorização prévia.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público pela própria BIOTROP por qualquer meio de comunicação:

- Informações de clientes, fornecedores e de funcionários da BIOTROP;
- Orçamentos e contratos;
- Dados técnicos e comerciais sobre serviços e produtos;
- Estratégias de negócios;
- Planejamentos financeiros, incluído orçamentos anuais;
- Processos internos;
- Dados estatísticos e resultados financeiros, contábeis e operacionais.

## 7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Na BIOTROP a vida estará sempre em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança do trabalho.

Quando estiver prestando serviços nas dependências da BIOTROP ou nas dependências de algum de nossos clientes, o fornecedor deve:

- Estar em conformidade com requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Propiciar as condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos da BIOTROP constantes em contrato;
- Buscar a mobilização de seus funcionários e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente na BIOTROP;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus funcionários, em especial quando estiverem no exercício de suas funções profissionais.

## 8. CONDUTA DE NOSSOS PARCEIROS FORNECEDORES

Espera-se de nossos fornecedores, seus funcionários, subcontratados e representantes, que exerçam atividades contratadas pela BIOTROP, dentro ou fora dela, que observem os valores e princípios norteadores da BIOTROP, disponível em [www.biotrop.com.br](http://www.biotrop.com.br).

Devem ainda:

- Ter zelo no manuseio de bens e produtos da BIOTROP cedidos para a realização do trabalho;

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

- Respeitar as normas e procedimentos da BIOTROP para entrada e saída de suas dependências quanto ao registro de funcionários.

## 9. DIREITOS HUMANOS

Desejamos ser reconhecidos como empresa que respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, por isto, buscamos estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

### 9.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Proporcionar condições dignas de trabalho a seus colaboradores deve ser compromisso permanente de nossos fornecedores, prevalecendo o respeito a legislação trabalhista, incluindo a observância de carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, para que estes profissionais se sintam encorajados a sempre executarem suas atividades com o máximo de qualidade e profissionalismo.

### 9.2. DIVERSIDADE

Diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crenças e práticas religiosas, convicção política e ideológica, classe social, estado civil, idade e porte de necessidades especiais (PNEs) devem ser respeitadas e não admitida discriminações em função de qualquer uma destas diversidades, sempre prezando pela competência profissional de cada um.

### 9.3. EMPRESA INCLUSIVA

Sempre que possível, nossos fornecedores devem oferecer igualdade de oportunidade de emprego a pessoas portadoras de necessidades especiais em sua força de trabalho, incluindo a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros).

### 9.4. TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

O repúdio ao uso de crianças e adolescentes para fins de trabalho infantil, de trabalho forçado, ou análogo ao escravo, ou práticas sexuais, deve ser formalmente proibido pelo nosso fornecedor.

O desenvolvimento de ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregularidades aqui citadas é incentivada pela BIOTROP e na evidência de não conformidade a estes preceitos, haverá justa causa para rescisão de contratos, além de outras medidas legais cabíveis.

### 9.5. EQUIDADE DE GÊNERO

A BIOTROP acredita que, independentemente do gênero, cada um possui talentos únicos e apresenta capacidade para crescer e se desenvolver tanto pessoal quanto profissionalmente.

Incentivamos nossos fornecedores e parceiros a buscarem permanentemente o reconhecimento e promoção do talento e da capacidade da mulher, diminuindo a discrepância histórica e cultural de acesso a oportunidades, sem criar um ambiente discriminatório.

### 9.6. COMUNIDADE

	<b>CÓDIGO DE CONDUITA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		Data: 22/08/2024

Um diálogo permanente com as comunidades locais é prática recomendável voltada para o desenvolvimento local sustentável, sempre respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica, de acordo com a lei.

## 10. MEIO AMBIENTE

As características dos produtos e serviços que a BIOTROP oferece para seus clientes, nos traz o entendimento de que é fator essencial para a sustentabilidade dos nossos negócios a qualidade ambiental resultante destas atividades e, para tanto, devemos disseminar para a nossa cadeia produtiva a conformidade com as melhores práticas e a legislação ambiental vigente.

Nesse sentido, nossos fornecedores devem:

- Oferecer produtos e serviços em plena conformidade com licenciamentos e autorizações ambientais;
- Ter ciência sobre eventuais impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços;
- Estabelecer ações necessárias e suficientes para mitigar riscos ambientais;
- Atender à legislação ou normas vigentes e respeitar os processos dos clientes da BIOTROP voltados para este tema:
  - (i) Mapear as situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços para a BIOTROP, estabelecendo controles adequados;
  - (ii) Informar incidentes de impacto ambiental para a BIOTROP quando na execução de serviços contratados.

## 11. EXCELÊNCIA OPERACIONAL

O foco no resultado é um dos valores da BIOTROP e, neste sentido, a excelência operacional de nossos fornecedores é um pilar para que este valor esteja presente em nossas atividades.

Neste sentido, terão preponderância nas análises da BIOTROP para contratação de fornecedores, aqueles que possuem adicionalmente foco em temas como saúde ocupacional, segurança e meio ambiente, além da excelência nos seus processos operacionais, controle da qualidade das suas entregas e respeito aos demais preceitos estabelecidos neste Código.

## 12. IDENTIDADE BIOTROP

### 12.1. MISSÃO

Atuar e liderar o desenvolvimento de soluções biológicas e naturais de elevada performance, com excelente qualidade, desempenho e foco na satisfação de seus clientes, agindo de forma responsável em relação ao meio ambiente e agregando valor as partes interessadas. Sendo o sucesso dos nossos clientes, o nosso sucesso.

### 12.2. VISÃO

O grupo BIOFISRT visa ser referência em seu ramo de atuação e estar entre as 10 maiores indústrias de insumos do mundo para a proteção de cultivos até 2034, com faturamento projetado em dois bilhões de reais. Reconhecida como a melhor opção por clientes, colaboradores, comunidade e

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data: 22/08/2024</b>

fornecedores, devido à qualidade de nosso relacionamento e comprometida com a melhoria contínua dos processos.

### 12.3. VALORES BIOTROP

- Cliente em primeiro lugar: Entendemos e atendemos às necessidades dos clientes, orientando suas escolhas. Somos o parceiro preferencial de produtores, cooperativas e canais de distribuição em produtos biológicos e naturais. Cada decisão que tomamos é fundamentada no objetivo de servir melhor nossos clientes.
- Paixão pela sustentabilidade: Somos apaixonados por agricultura sustentável, nosso objetivo é mudar o mundo para melhor. Nosso foco é permitir uma produção segura e sustentável, priorizando a saúde humana e o meio ambiente.
- Colaboração e Senso de Dono: Acreditamos no poder da colaboração, sentir-se parte, com paixão e orgulho, agindo com senso de dono e comprometimento, direcionando esforços para superar os resultados.
- Bem - Estar: Proporcionarmos um ambiente positivo e inclusivo onde todos podem florescer e ter sucesso. O nosso compromisso é pautado em desenvolver e valorizar pessoas, priorizando a saúde, segurança e o bem-estar dos nossos colaboradores, atuando sempre com empatia, transparência e respeito a todos.
- Execução: Operamos com agilidade, incorporando uma mentalidade orientada às soluções, que coloca a responsabilidade na vanguarda do nosso trabalho. Buscamos a melhoria contínua, otimizamos processos e entregamos resultados excepcionais. Esses princípios cultivam a proatividade, que nos impulsiona a manter e exceder padrões elevados, a fim de nos tornarmos a maior e melhor empresa do segmento de biológicos e naturais.

## 13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A BIOTROP espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Empresa. O acesso às informações da BIOTROP deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

Fornecedores devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas pela BIOTROP obedecendo as leis de Proteção de Dados, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando, a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, por ventura, tornem-se públicas.

### 13.1. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Na BIOTROP, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso, é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio que eventualmente são disponibilizadas a nossos Fornecedores, devem ser tratadas de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da BIOTROP.

## 14. RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

### 14.1. A CARGO DA BIOTROP

Todas as áreas que mantém relacionamento com fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas, prestando serviços para a BIOTROP, tem o dever de:

- Conhecer detalhadamente este Código, de modo a esclarecer as dúvidas para sua cadeia de valor;
- Adotar comportamentos e atitudes estabelecidos neste Código, de modo a servir de exemplo;
- Divulgar os valores e as diretrizes deste Código para a sua equipe, terceiros outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores e informar por meio dos canais disponíveis, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ilícito ou descumprimento deste Código.

### 14.2. A CARGO DO FORNECEDOR

Todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas, da BIOTROP devem:

- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido neste Código;
- Divulgar os valores e as diretrizes deste Código para suas respectivas equipes;
- Zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores e informar por meio dos canais disponíveis, caso tiver conhecimento ou suspeitar de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código.

A não observância das diretrizes e compromissos expressos neste Código, poderão ensejar a adoção de medidas legais, comerciais ou disciplinares como, por exemplo, bloqueio do fornecedor para novas contratações, até a rescisão dos contratos vigentes, de acordo com normas da BIOTROP.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de fornecedores BIOTROP.

## 15. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A BIOTROP disponibiliza canais de comunicação exclusivamente para o registro e denúncia de ações que estejam em desacordo com o determinado neste Código de Conduta de Fornecedores.

Todos os fornecedores, parceiros comerciais e pessoas físicas e jurídicas que estiverem indecisos sobre como agir em determinado dilema ético, ou tiverem conhecimento ou suspeitas de algum ato ilícito ou descumprimento deste Código ou, ainda, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita de profissionais da BIOTROP ou agentes públicos, deve comunicar imediatamente a empresa por meio do CANAL DE DENÚNCIAS disponível no endereço eletrônico <https://ouvidoria.biotrop.com.br/report>. A BIOTROP garante a preservação e sigilo absoluto da identidade e confidencialidade das informações fornecidas e assegura que toda e qualquer denúncia será investigada e tratada com total

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	
		Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

confidencialidade e imparcialidade, garantindo que ninguém será punido ou retaliado por informações fornecidas sobre quaisquer eventos ou suspeitas de comportamentos inadequadas ou contrários a este código.

## 16. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este documento foi aprovado pela Diretoria Executiva e revisado em agosto de 2024, com sua vigência imediata. O Código é amplamente divulgado a todo o corpo funcional, administradores, Conselho Fiscal da BIOTROP, fornecedores, prestadores de serviços e integrados.

Este Código está disponível no site da Companhia. A versão do presente Código divulgada no nosso website poderá estar mais atualizada e substitui qualquer versão impressa no caso de haver alguma discrepância entre a versão impressa e o que estiver disposto no nosso website.

A BIOTROP se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e qualquer política relacionada, procedimentos e programas a qualquer tempo. A BIOTROP também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código de Conduta de Fornecedores segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei.

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES GRUPO BIOTROP</b>	Revisão: 00
		<b>Data:</b> 22/08/2024

## TERMO DE COMPROMISSO

Ao assinar este Termo de Compromisso, que tem por objetivo zelar pelas boas relações comerciais entre a BIOTROP e seus fornecedores, incentivando e aprimorando às melhores práticas no relacionamento corporativo, a empresa: **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[.]**, sediada na cidade de **[.]** no estado de/do **[.]**, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, concorda e declara:

- (i) Que a partir da data de assinatura deste termo irá cumprir com as diretrizes transcritas no Programa de Compliance da BIOTROP, se adequando às condições que ainda não foram desenvolvidas ou integradas aos processos de gestão da empresa, visando assim uma melhor sinergia entre as partes;
- (ii) Ter pleno conhecimento e respeitar os princípios contidos neste Código de Conduta de Fornecedores, disponibilizado também no website da BIOTROP;
- (iii) Transparência e disponibilidade para prestar esclarecimentos e/ou fornecimento de documentos, sempre que solicitado(a), sobre todo e qualquer fato, processo ou procedimento, pertinente ao relacionamento entre as partes;
- (iv) Permitir, a qualquer tempo, a visita de colaboradores da BIOTROP para procedimentos de Duo Diligence, a fim de constatar a veracidade das informações e do cumprimento dos itens estabelecidos neste Código de Conduta de Fornecedores;
- (v) Ter conhecimento e estar de acordo, que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga a BIOTROP a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- (vi) Compartilhar com a BIOTROP e com sua respectiva rede de fornecedores os esforços, práticas e propostas que visem a sustentabilidade dos negócios e a mitigação de dificuldades que a empresa identificou na busca da melhoria neste processo, e
- (vii) Primar pela qualidade dos bens/serviços oferecidos/contratados.

Vinhedo/SP, **[.]** de **[.]** de 202**[.]**.

-----  
**[Nome]**

**[Cargo]**